



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.562

SUMÁRIO

DECRETO	2
SEMED	2
SEMAG	3
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO	3
RATIFICAÇÃO	3
EXTRATO DE ATA DE SRP	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice - Prefeito de Timon

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Educação	Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Saúde	João Santos Costa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Habitação	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Lourival Alves de Lima Junior
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Francisco Canindé Dias Alves
Secretário Municipal de Segurança Pública	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal Meio Ambiente	Marcos Gomes de Sousa
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	José Carlos Fernandes de Assunção
Chefe da Secretaria-Geral	Semiramis Antão de Alencar
Comandante da Guarda Municipal	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Rafael Gomes da Silva
Coordenador Municipal de Defesa Civil	Mário Vieira de Alencar Filho
Ouvidor do Município	Tarcila Maria Machado Sousa
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Kelle Alves Veras
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Juventude	Alexandre Luz
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Danilo Silva de Assunção
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Dolival Pereira de Andrade
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	Ronaldo Gonçalves Júlio
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Geldo Carneiro Júnior
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
	Lázaro Martins Araújo
	Carlos Zangirolami Sousa Silva
	João Batista Lima Pontes
	Levína Lenara Vieira Cabral
	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



DECRETO

DECRETO Nº 0463, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, incisos VI da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 que dispõe sobre a política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde ACS e de Agente Comunitário de Endemias ACE;

CONSIDERANDO a portaria GM/MS nº 1.971 de 30 de junho de 2022, que estabelece o vencimento dos Agentes de Combate a Endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 2.109 de 30 de junho de 2022, que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos entes federativos,

DECRETA:

Art.1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes Comunitário de Endemias desta Municipalidade, fixado em **R\$ 2.604,00** (dois mil seiscentos e quatro reais), para o ano de 2023, em observância a Emenda Constitucional n. 120/2022, de 05 de maio de 2022, tendo por base o piso nacional estabelecido nas Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.019, ambas de 30 de junho de 2022, as quais regulamentam a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, piso condicionado ao repasse pela União ao Município de Timon, nos exatos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao artigo 198 da Constituição Federal e pelo §1º da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de julho de 2022.

Art. 2º. O repasse dos recursos financeiros para pagamento dos vencimentos (salário básico mensal) em folha de pagamento seguirá de acordo com a Assistência Complementar da União e de Incentivo, repassados ao município de Timon quanto à competência mensal, conforme ato normativo em vigor.

Parágrafo único. Observando o disposto no *caput* deste artigo, os efeitos financeiros deste Decreto serão aplicados a partir do efetivo ingresso dos recursos ao erário municipal pela União, como preceitua o §7º do art. 198 da Constituição Federal e pelo §2º da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de julho de 2022.

Art. 2º. Ressalvado os recursos destinados a suportar as despesas vinculadas ao piso instituído pela EC 120/22, que são consignados no orçamento da União, as demais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 19 de janeiro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0464, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ATUALIZA VALOR DO INCENTIVO PROTETOR SOLAR CONCEDIDO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que confere o inciso VI, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o disposto no VI do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1883, de 10 de dezembro de 2013 e alteração da pela Lei Municipal nº 2014, de 04 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-e acumulou, nos últimos 12 (doze) meses, o percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme apuração realizada pelo IBGE,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em **R\$ 57,04** (cinquenta e sete reais e quatro centavos), para o ano de 2023, o valor do incentivo protetor solar concedido aos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), deste Município, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1883, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º. As despesas do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 19 de janeiro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 08/2023

Timon, 25 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 112/2022:

Servidor	Matricula	CPF
Raimundo Antonio Carvalho Sousa	108920	267.014.018-13
Maria Jose Alves Barbosa Assunção	129102	844.972.463-53
João Facundes dos Santos Neto	919054	004.711.893-83

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05/01/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria GAB/SEMED nº 09/2023

Timon, 25 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 113/2022:

Servidor	Matricula	CPF
Francisca Maria de Sousa Lima	8194	470.391.913-34
Maria José Alves Barbosa Assunção	129102	844.972.463-53
Romulo de Sousa Vieira	129005	680.354.383-87

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05/01/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



Portaria GAB/SEMED nº 10/2023

Timon, 25 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 69/2022:

Servidor	Matrícula	CPF
Francisco das Chagas Sousa	128998	199.714.943-53
Jessica Geane Assunção Barros	2195377	056.955.013-00
Luzia de Vasconcelos Silva	130577	497.201.803-82

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05/01/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMAG**(**) Republicação por incorreção anterior**

PORTARIA Nº 002 /2023-SEMAG

DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 244, 254 e 259 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon) e do art. 35, da Lei Municipal nº 1194/2000,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUI Comissão de Processo Administrativa Disciplinar (PAD), para apurar fatos descritos no parecer nº 040/2022/PGM, acerca de suposta prática cometida

por servidor no serviço público, conforme Ofício – 2ª PJETIM a Notícia de Fato nº 5069-252/2022, anexo.

Art. 2º. DESIGNAR Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2 e Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2, para, sob a presidência do primeiro membro, compor Comissão de Processo Administrativa Disciplinar (PAD), estabelecendo de acordo com art. 263, da Lei Municipal nº 1299/2004, o prazo de 60 (sessenta) dias, para a realização e conclusão dos trabalhos, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais, inclusive o sigilo, em caráter excepcional, dado a regra constitucional da publicidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 24 de Janeiro de 2023; Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal Interino - SEMAG
Portaria nº 018/2021-GP

PORTARIA Nº 003 /2023-SEMAG

DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 040/2023, de 23 de janeiro de 2023, da Douta Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto art. 35, da Lei Municipal nº 1194/2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Como medida cautelar, determinar o afastamento preventivo da servidora **RICSANDRA FURTADO DE SANTANA BEZERRA**, Conselheira Tutelar, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, com fundamento no art. 258, da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 27 de Janeiro de 2023; Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal Interino - SEMAG
Portaria nº 018/2021-GP

AVISO DE PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

INTERESSADA: Município de Timon por sua Secretaria Municipal de Educação- SEMED, por intermédio da Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE, no residencial João Emilio Falcão, zona urbana do Mun. de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ATO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022, que a sessão de continuidade dos trabalhos da referida licitação ocorrerá na data de 31/01/2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos). Local: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail: licitação@timon.ma.gov.br. **Presidente da CPL:** Liliane de França Lima.

RATIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
Processo Administrativo nº 0333/2023.**Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal-SEMAG.****Fundamentação:** Artigo 25, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 C/C MP 961.**ATO:** Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Inscrição dos servidores da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Timon - MA no Curso "Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos" de forma presencial a ser realizado na cidade de São Luis – MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal-SEMAG.**Contratada:** SLA NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.284.474/0001-88.**Valor total estimado:** R\$11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).**Fonte de Recursos:** Projeto/Atividade: 2036, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica; Fonte de Recursos: 500**Data de Assinatura:** 17/01/2023.



EXTRATO DE ATA DE SRP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE SRP Nº 009.A/2023 – PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02200/2022 – SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

OBJETO: Registro de Preço para Aquisições futuras de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregoeira: Luciane Lopes da Silva

Adjudicação: 23/01/2023

Homologação: 24/01/2023

LOTE E ITENS REGISTRADOS:

FORNECEDOR: GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA.				
LOTE I – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
02	Areia grossa. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: NATURAL	M³	300	R\$ 60,00
04	Cimento saco com 50kg CP II. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: POTY	UND	500	R\$ 30,00
05	Massará peneirado. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: NATURAL	M³	200	R\$ 50,00
08	Tijolo de cerâmica com 06 furos 1ª classe. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%). MARCA: SÃO JOSÉ	MIL	25	R\$ 520,00
09	Pedra de mão/poliédrica. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: NATURAL	M³	200	R\$ 60,00
10	Cerâmica lisa 46x46cm Tipo A. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: CERBRAS	M²	100	R\$ 29,90
11	Tinta látex acrílica externa galão com 18L. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: VERBRAS	GL	70	R\$ 75,00
12	Argamassa para piso/sobrepiso pacote com 15 Kg. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: VOTOMASSA	PCT	35	R\$ 12,00
13	Supercal, pacote com 5kg. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: SILDRACOR	UND	1.000	R\$ 4,00
15	Tinta para piso 3,6L, cor concreto. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: VERBRAS	GL	70	R\$ 39,00
16	Tinta texturizada 18L, cores diversas. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: VERBRAS	GL	70	R\$ 98,00
17	Verniz copal 3,6L. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: VERBRAS	GL	70	R\$ 55,00
18	Telha colonial especial. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: SÃO JOSÉ	MIL	15	R\$ 620,00
19	Solda – varetas. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: FN	UND	23	R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORÁTICAS LTDA.** é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 009.A/2023, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 02200/2022 – SEINFRA.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORÁTICAS LTDA.
CNPJ	Nº 15.088.408/0001-34
ENDEREÇO	Rua Sergipe, Nº 1147, Bairro: Pirajá, Teresina – PI
REPRESENTANTE	Sr.ª Hécia Mendes Teixeira
CPF	nº 002.181.913-08
E-MAIL	gamathe@hotmail.com
TELEFONE	(86) 3213-3550 e (86) 9 9960-0003

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE SRP Nº 009.B/2023 – PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02200/2022 – SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

OBJETO: Registro de Preço para Aquisições futuras de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregoeira: Luciane Lopes da Silva

Adjudicação: 23/01/2023

Homologação: 24/01/2023

LOTE E ITENS REGISTRADOS:

FORNECEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI – EPP.				
LOTE I – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Areia fina. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: CARLOS CONSTRUÇÕES	M³	300	R\$ 64,80





03	Caibro medindo 3,5x6cm em madeira mista (Táboa). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: TIMON MADEIRA	M	50	R\$ 7,80
06	Seixo fino lavado. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: CARLOS CONSTRUÇÕES	M³	300	R\$ 164,90
07	Tijolo de cerâmica com 06 furos 1ª classe. Cota Principal (75%). MARCA: CERÂMICA FORTE	MIL	75	R\$ 619,50
14	Massa corrida galão com 5,4kg. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015. MARCA: HIDRACOR	GL	31	R\$ 22,80

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **J R PESSOA FILHO EIRELI – EPP.** é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **009.B/2023**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 02200/2022 – SEINFRA.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	J R PESSOA FILHO EIRELI – EPP.
CNPJ	Nº 02.939.111/0001-93
ENDEREÇO	Avenida Getúlio Vargas, Nº 178, Salas A e B, Bairro: Centro, Timon – MA.
REPRESENTANTE	Sr.º José Rodrigues Pessoa Filho
CPF	nº 537.558.983-49
E-MAIL	vipnegocios2020@gmail.com
TELEFONE	(86) 9 8889-6941

